



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 114/2016.**

***Ementa: “Que decreta estado de calamidade financeira no âmbito da administração pública municipal e contém outras providências”.***

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 57 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 37 “caput” da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei 4.320 de 17/03/1964 e Lei complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 e,

Considerando o princípio constitucional da eficiência dos atos administrativos insculpido no “caput” do artigo 37 da Constituição federal;  
Considerando o artigo 57 inciso VI da Lei Orgânica Municipal;  
Considerando a Lei 4.320 de 17/03/1964 (Lei do orçamento);  
Considerando a Lei nº 101 de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o princípio da autotutela do Gestor Público;

Considerando o princípio administrativo da conveniência e oportunidade da medida;

Considerando a Supremacia do Interesse Público sobre o particular;

Considerando o princípio administrativo da indisponibilidade do interesse público;

Considerando a grave crise econômica que assola o país, e por consequência o município de Mar de Espanha/MG;

Considerando a queda na arrecadação como um todo, tendo em vista os repasses oriundos da União e do Estado;

Considerando o risco iminente do Município de Mar de Espanha, por falta de repasses financeiros oriundos do Estado de Minas Gerais e da União, sofrer processo de descontinuidade na prestação de serviços públicos;

Considerando os repasses da União e do estado de Minas Gerais em relação à educação e saúde, sendo nítido o não cumprimento de suas atribuições constitucionais, onerando sobremaneira o município e colocando-o no liame da inadimplência;

Considerando a judicialização da saúde em que o município é obrigado a cumprir decisões judiciais que afetam sobremaneira o seu planejamento

*we*



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

financeiro e orçamentário, acabando assumindo responsabilidade que é de competência da União e do Estado;

Considerando a grave crise financeira que assola o país, com reflexos direto no município, colocando em risco a sua adimplência no pagamento de fornecedores e demais compromissos;

Considerando a crise financeira existente no município, há o risco iminente de severas dificuldades na prestação de serviços públicos essenciais, como saúde, educação, transportes escolares, saneamento básico e estradas vicinais de nossa zona rural;

Considerando que o município de Mar de Espanha há 03 (três) anos não consegue repor as perdas de salário de seus servidores, tão pouco consegue pagar às categorias devidas, os pisos salariais estabelecidos por lei federal;

Considerando que a interrupção da prestação de serviços públicos no município de Mar de Espanha acarreta enormes prejuízos à população como um todo;

## DECRETA.

**Art. 1º** Fica decretado estado de calamidade financeiro no município de Mar de Espanha/MG, em razão da grave crise financeira por que passa o mesmo, que impede de forma normal o cumprimento das obrigações assumidas, prestação de serviços públicos, quer perante os munícipes, servidores públicos e os terceiros.

**Art. 2º**- Ficam as autoridades competentes do município autorizadas a adotar medidas excepcionais necessárias a racionalização de todos os serviços públicos essenciais tendo como motivação se evitar a inadimplência de forma continuada gerando a ingovernabilidade, fato este que traz o caos social e total descompasso da máquina administrativa.

**Art. 3º**- As secretarias municipais editarão os atos normativos necessários a regulamentação do estado de calamidade financeira em suas respectivas pastas.




# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 04 dias do mês de dezembro de 2016.

  
**Wellington Marcos Rodrigues**  
**Prefeito Municipal**

DECRETO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO  
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO  
DE 04 / 12 / 2016 A 11 / 12 / 2016  
ASS.: 